

Paulo Lopes
Sílvia
Lioneta
Sara Catarina
Luz Fátima

Aos 26 do mês de maio de 2022, o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração em 11 do mês maio de 2022, para o procedimento concursal de acesso de 3 enfermeiros à categoria de enfermeiros Especialistas em Enfermagem Médico-Cirúrgica, reuniu às 10 horas, na sala de reuniões do Serviços de Urgência geral. -----

Estiveram presentes: -----

Presidente – Paulo Emanuel Pereira Lopes; Enfermeiro gestor -----

1ª vogal efetiva: Lioneta Manuela Reis Silva; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica -----

2ª vogal efetiva: Sílvia Santos Fanha; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica -----

1ª Vogal suplente: Sara Catarina Neiva Machado; Enfermeira Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica -----

2ª Vogal suplente: Luz Fátima Fonseca Pereira; Enfermeira Especialista em enfermagem Médico-Cirúrgica. -----

O Júri decidiu que a elaboração dos critérios de avaliação dos candidatos a este procedimento concursal deverá ser feita por todos os elementos do júri, efetivos e suplentes, para que todos se identifiquem com a grelha definida e possam participar nas atividades do concurso, nas situações previstas na lei ou no caso de elevado número de candidatos. -----

O Júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos: Definição dos critérios a que irá obedecer a apreciação, ponderação e valoração dos fatores de avaliação curricular, definição de critérios de desempate e laboração da grelha de avaliação curricular. -----

Na sequência do despacho nº 4046/2022 de 7 de abril publicado em diário da república nº 69/2022, série II de 2022/04/07, páginas 224 – 226 e baseado no definido pela portaria nº 153/2020 de 23 de junho DR 1ª série nº 120 foram definidos os termos que constam do documento. -----

Requisitos de candidatura obrigatória: -----

- Curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica
- Cédula Profissional definitiva e válida

Formalização das candidaturas: -----

- Apresentação da candidatura de acordo com o artigo 21º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho DR 1ª série nº 120, em suporte de papel, presencialmente ou por correio registado, com aviso de receção para o endereço postal da área de recursos humanos do CHL, pelo prazo de 15 dias a contar da data do aviso de publicitação. -----

Paula da
Lioneta
Sílvia
do Nascimento
M

Documentos obrigatórios a anexar: -----

- Certificado de habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro onde conste a nota final de curso; -----
- Documento comprovativo do vínculo de emprego público ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para este vínculo; -----
- Fotocópia de cédula profissional definitiva e válida; -----
- Um exemplar de Curriculum Vitae elaborado em modelo europeu com descrição das atividades desenvolvidas que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referencia e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas. -----

São excluídas as candidaturas que não respeitarem os requisitos anteriores. -----

Divulgação dos resultados: -----

A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de ordenação dos candidatos aprovados serão divulgadas no sítio oficial do CHL.-----

Método de seleção: -----

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção utilizado no presente procedimento concursal é a Avaliação Curricular. -----

O júri poderá solicitar aos candidatos os documentos que considere necessários para o processo de avaliação. Foi decidido não valorizar a formação realizada em contexto académico e não serão contabilizadas experiências profissionais em regime de acumulação. -----

Avaliação Curricular: -----

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e) f), g), h), i), j) do nº 2 do artigo 7º, com as valorações definidas no nº 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro especialista. -----

A avaliação curricular será pontuada numa escala de zero (0) a vinte (20) pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (0 – 6 Pontos) -----

- A. Experiência de exercício como enfermeiro, é atribuído zero vírgula dois pontos (0,2) pontos por ano até máximo de dois (2) pontos. -----
- B. Tempo de exercício efetivo a exercer funções como enfermeiro com especialidade, é atribuído zero vírgula cinco (0,5) pontos por ano até máximo de dois (2) pontos. -----

Paulo
Lionel
S. P. G.
do Radob
/

- C. Integração de novos profissionais, é atribuído zero vírgula vinte cinco (0,25) pontos por cada integração até máximo de zero vírgula cinco (0,5) pontos. -----
- D. Orientação /avaliação de estudantes na prática clínica, é atribuído zero vírgula vinte cinco (0,25) pontos por cada integração até máximo de zero vírgula cinco (0,5) pontos.
- E. Participação na abertura / reorganização de serviços durante a pandemia um (1) ponto.

Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde

(0– 2 pontos) -----

- A. Sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade é atribuído zero (0) pontos; -----
- B. Com participação em grupos de trabalho, é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) pontos até um (1) Ponto; -----
- C. Com participação em comissões / elo dinamizador da qualidade um (1) ponto -----

Atividades formativas frequentadas (0 – 1 pontos) -----

- A. Curso de pós-licenciatura de Especialização de Enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar, é atribuído zero vírgula dois (0,2) pontos. -----
- B. Mestrado em Enfermagem na área do posto de trabalho a ocupar, é atribuído zero vírgula quatro (0,4) pontos. -----
- C. Pós-graduações ou outros cursos, na área da saúde, ministrados por entidades certificadas: -----
- Com duração = ou < 100 horas ou sem referencia a número de horas, é atribuído zero vírgula zero um (0,01) pontos por cada curso até ao máximo de zero vírgula zero quatro (0,04) pontos; -----
 - Com duração >100 horas e < 300 horas, é atribuído zero vírgula zero dois (0,02) pontos por cada curso até ao máximo de zero vírgula zero seis (0,06) pontos; -----
- D. Com duração > 300 horas é atribuído zero vírgula zero cinco (0,05) pontos. -----
- E. Formação em serviço (últimos 5 anos), é atribuído zero vírgula zero dois (0,02) pontos por cada formação até ao máximo de zero vírgula dois (0,2) pontos. -----
- F. Congressos, jornadas, seminários, Encontros e Workshops na área do posto de trabalho a ocupar (últimos 5 anos), é atribuído zero vírgula zero um (0,01) pontos por cada formação até ao máximo de zero vírgula zero cinco (0,05) pontos. -----

Atividades formativas ministradas (0 – 1 pontos) -----

Só serão contabilizadas as atividades de formação realizadas após o término do Curso de Enfermagem que conferiu o grau de Enfermeiro Especialista. -----

- A. Sem atividade formativa ministrada é atribuído zero (0) pontos. -----
- B. Com uma atividade formativa é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) pontos. -----

Paulo da
Lionete
Sílvia
do radado
A/H

- C. Com duas (2) atividades formativas é atribuído zero vírgula cinco (0,5) pontos. -----
- D. Três ou mais atividades formativas é atribuído um (1) ponto. -----

**Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional
respetiva (0 – 2 pontos) -----**

- A. Nenhum trabalho publicados ou comunicados é atribuído zero pontos. -----
- B. Com um (1) trabalho publicados ou comunicados com interesse científico, é atribuído zero vírgula cinco (0,5) pontos. -----
- C. Com dois (2) trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico é atribuído um (1) ponto. -----
- D. Com 3 ou mais trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico é atribuído dois (2) pontos. -----

Classificação final obtida na especialidade (0 – 2 pontos) -----

Produto da multiplicação da classificação final obtida por 0,1 pontos. -----

Experiência de coordenação de equipas (0 – 1 pontos) -----

O júri considera para valoração neste critério, declarações inequívocas das funções de coordenação emitidas pelas entidades competentes. -----

- A. Tempo de exercício como coordenador de equipas no âmbito do posto de trabalho, é atribuído zero vírgula dois (0,2) pontos por ano até 1 ponto. -----

Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (0 – 2 pontos) -----

O júri considera para valoração neste critério, declarações inequívocas das participações em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho emitidas pelas entidades competentes. -----

- A. Nenhuma participação como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, é atribuído zero (0) pontos. -----
- B. Com uma (1) experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho é atribuído zero vírgula setenta e cinco (0,75) pontos. -----
- C. Com duas (2) experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho é atribuído um vírgula cinco (1,5) pontos. -----
- D. Com 3 ou mais experiência de responsabilidade em projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho é atribuído dois (2) pontos. -----

**Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício
profissional (0 – 1 pontos) -----**

- A. Sem atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional é atribuído zero (0) pontos. -----
- B. Participação em trabalhos de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional, é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) pontos por cada trabalho até zero vírgula cinco (0,5) pontos. -----
- C. Participação em atividade docente relacionadas com a respetiva área de exercício profissional, é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) pontos por cada ano até zero vírgula cinco (0,5) pontos. -----

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (0 – 2 pontos) -----

- A. Sem participação é atribuído zero (0) pontos. -----
- B. Com uma (1) participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais é atribuído um (1) ponto. -----
- C. Com uma duas ou mais participações em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais é atribuído dois (2) ponto. -----

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos são aplicados os critérios preconizados no artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho DR 1ª série nº 120, página 18. -----

Se subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios: -----

1. Exercício de funções na área da especialidade no CHL. -----
2. Avaliação de desempenho “relevante “ou “excelente” no biénio anterior. -----

A reunião terminou às 12:30. -----

A ata será assinada pelos elementos do júri presentes. -----

Leiria, 31 de maio de 2022


Presidente
(Paulo Lopes)

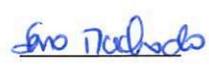
Vogal Efetivo


(Lioneta Silva)

Vogal Efetivo


(Sílvia Fanha)

Vogal suplente


(Sara Machado)

Vogal Suplente


(Luz Pereira)